



**=LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 11/06/2024=**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 145 DE 09 DE AGOSTO DE 2022, PARA AUMENTAR VAGAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE MOTORISTA E AGENTE DE CONTROLE DE VETORES”.**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º)** - Fica aumentado o número de vagas do emprego público de MOTORISTA, de 27 (vinte e sete) vagas para 30 (trinta) vagas o Emprego Público de provimento efetivo de **MOTORISTA**, alterando assim a dicção do artigo 29 da Lei Complementar n. 145 de 09 de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 29) - Ficam aumentados os números de vagas dos empregos públicos (CLT) existentes de: Cirurgião Dentista (40 horas) de 01(uma) vaga atual para (02) duas vagas; de Recepcionista de 02 (duas) vagas atuais para 03 (três) vagas; e de Assistente Social de 02 (duas) vagas atuais para 03 (três) vagas; de Enfermeira Padrão 40hrs semanais, de 02 (duas) vagas atuais para 03 (três) vagas; de Auxiliar de Farmácia 02 (duas) vagas atuais para 03 (três) vagas; de Auxiliar de Saúde Bucal de 03 (três) vagas atuais para 04 (quatro) vagas; de Motorista de 27 (vinte e sete) vagas atuais para 30 (trinta) vagas, sendo essas três 03 (três) para servirem o Departamento de Saúde; de Psicóloga de 03 (três) vagas atuais para 06 (seis) vagas, sendo 01 (uma) para o Departamento de Saúde, e 01 (uma) para o Departamento de Educação e outra 01 (uma) para o Departamento de Desenvolvimento Social; de Farmacêutico de 03 (três) vagas atuais para 04 (quatro) vagas; de Médico de PSF de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.*

**Art. 2º)** - Fica aumentado o número de vagas do emprego público de AGENTE DE CONTROLE DE VETORES ENDEMIAS, de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas o Emprego Público de provimento efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS**, alterando assim o Anexo I “Cria empregos” da Lei Complementar n. 145 de 09 de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação no tocante ao quadro relativo ao referido emprego público:



**=LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 11/06/2024=(Cont.)**

**Anexo I - Cria empregos**

**Criação de Empregos Públicos Permanentes (Celetista)**

**=LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 11/06/2024=(Cont.)**

Qtd	Denominação	Ref.	Valor em R\$	Requisitos de escolaridade	Provimento	Carga Horária
02	Agente de Controle de Vetores e Endemias	122	1.758,17	Fundamental Completo	Celetista	40

**Art. 3º)** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 11 de junho de 2024.

**DANIEL SARRETA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

[www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1027

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

Poder Executivo .....	2
Atos Oficiais .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

#### Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: [camaraburitizal.sp.gov.br](http://camaraburitizal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)